



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 012 /2024.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Guimarânia.

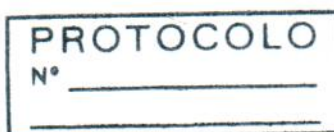
O Prefeito Municipal, com o devido respeito, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 012 /2024, o qual **“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.486 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E 1.050 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, PERTINENTES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, GERIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA – FUNPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O objetivo do presente Projeto de Lei, é remunerar o Superintendente do FUNPREV, haja vista que devido ao aumento da demanda dos serviços impostas pela legislação federal, é necessário que tenha um servidor com dedicação exclusiva para o desempenho das atividades.

Ademais, a remuneração ora pretendida, justifica-se pelo fato de que, o Superintendente na qualidade de dirigente máximo do Regime Próprio de Previdência Social, deve ter certificação por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, nos termos do Art. 4º da Portaria n.º 9.907/2020.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.





PROJETO DE LEI Nº 012, DE 12 ABRIL DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.486 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E 1.050 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, PERTINENTES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, GERIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA – FUNPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.486 de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

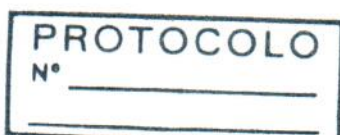
ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO		
CARGOS	QTDE	NÍVEL
Superintendente	01	CC 1
Diretor de Recursos Humanos	01	CC 2
Coordenador de Controle e Registro	01	CC 3

**ANEXO
II**

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO BASE
CC 1	R\$ 6.076,46
CC 2	R\$ 2.250,00
CC 3	R\$ 2.000,00





Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 6º e as seguintes especificações ao Anexo III da Lei Municipal nº 1.486 de 12 de dezembro de 2019:

“Art. 6º. (...)

Parágrafo único. O vencimento dos cargos em comissão, serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores comissionados do Poder Executivo.”

**“ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO: SUPERINTENDENTE

RECRUTAMENTO: RESTRITO

REQUISITO: SERVIDOR TITULAR DE CARGO EFETIVO OU APOSENTADO
PERTENCENTE AO QUADRO DO FUNPREV

ATRIBUIÇÕES:

1. *Representar o FUNPREV em juízo ou fora dele, perante a Administração Pública ou em suas relações com terceiros;*
2. *Submeter para apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária do FUNPREV para o exercício seguinte, e após aprovação, encaminhar ao Poder Executivo para consolidação no orçamento do Município dentro dos prazos estabelecidos na legislação pertinente.*
3. *Apresentar ao Executivo e Legislativo os relatórios e balanço geral do exercício encerrado, depois de aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal;*
4. *Expedir instruções, portarias, resoluções e ordem de serviços;*
5. *Ordenar despesas;*
6. *conceder férias e licenças dos servidores do FUNPREV;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

7. *Autorizar a aquisição de bens móveis, contratação de mão de obra temporária, prestação de serviços ao FUNPREV e aluguel de imóveis observadas a legislação pertinente;*
8. *Conceder benefícios de acordo com a legislação vigente;*
9. *Autorizar a abertura de contas bancárias e movimentá-las juntamente com o Tesoureiro;*
10. *Prestar informações ao Executivo e Legislativo sempre que por eles solicitados;*
11. *Nomear o Controlador Interno;*
12. *Nomear o Tesoureiro;*
13. *Celebrar ou rescindir acordos, convênios e contratos necessários à ação administrativa da autarquia;*
14. *Enviar ao Conselho Fiscal até o dia 15 (quinze) de cada mês, os balancetes de receita, despesa e financeiro do FUNPREV.*
15. *Exercer outras atribuições do cargo não especificadas nesta Lei;"*

Art. 3º. O § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.050 de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3 (...)

§ 2º - O Superintendente do FUNPREV dedicará com exclusividade à gestão do RPPS, sendo sua remuneração custeada integralmente pela Autarquia Municipal, de acordo com o Plano de Cargos em Comissão do Instituto de Previdência Municipal de Guimarânia".

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do FUNFPREV e será custeada com recursos da Taxa de Administração.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

Prefeitura Municipal de Guimarães, 12 de abril de 2024.

ADILIO ALEX DOS REIS:0492665869
0

Assinado de forma digital
por ADILIO ALEX DOS
REIS:0492665869
Data: 2024.04.13 16:08:46
+03'00'

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal